PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 094
PROJETO DE LEI 085/80
AUTORIA Executivo

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 1394. Em, 19/12/1980.

L E I Nº 065/80

SÚMULA:- Altera o art. 1º da Lei nº 10/80, de 27/05/80 que autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóveis do patrimônio municipal, a título de indenização pela expropriação de área de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10/80, de 27/05/80, que passa a vigorar com redação seguinte:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, constituídos pelas datas de terras nºs 13 da quadra 8, Jardim Presidente Kennedy e data nº 8, quadra 8, Jardim Menegazzo, a título de indenização pela expropriação da data de terras nº 2 subdivisão do Lote nº 97-B/3, Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade particular, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 073/78 de 10/08/78".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 1980.

(AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTÔNIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração